



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
– UNILAB

PRÓ- REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS-PROPÆ

RESULTADO FINAL – INSCRIÇÕES DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA (PBP) INSCRIÇÕES DE ABRIL DE 2017

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis torna público o RESULTADO FINAL das inscrições deferidas relativas à entrega da documentação e homologação no Programa de Bolsa Permanência (PBP), de estudantes indígenas e quilombolas, realizada no mês de abril de 2017.

01. FRANCISCO ERICO NASCIMENTO DA SILVA
02. ISABELA CAROLINA SANTOS DE SÁ
03. JOSELITA GONÇALVES DOS SANTOS BRAGA
04. RENATA BARROS DOS ANJOS
05. VALDIANE SANTOS ALEXANDRE
06. WESLEI MACHADO CAZAES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O/A estudante indígena e quilombola que estiver com status no sistema do Programa Bolsa Permanência - “bolsa autorizada” **não poderá acumular com os Auxílios do PAES**, devendo comparecer à sala da COEST para solicitar seu desligamento do Programa, logo que autorizada e gerada a primeira parcela para pagamento;
2. O/A estudante, caberá compor de forma clara e completa seus documentos e atualizá-los sempre que necessário ou convocado para isto;
3. O/A estudante deverá acompanhar seu status no sistema do PBP pelo seu acesso/login;
4. Será desvinculado do PBP (Indígena e Quilombola) aquele/a estudante que: a) não cumprir as condições dos termos aqui expostos; b) fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei; trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
– UNILAB

PRÓ- REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS-PROPÆ

5. Entre os dias 15 e 22 de cada mês é liberado o acesso no Sistema de Gerenciamento das Bolsas para que a Instituição de Ensino autorize o pagamento da 1º parcela da bolsa, assim como das subsequentes.
6. A liberação do número de benefício ao estudante ocorre em um prazo de 20 a 25 dias da data da autorização do pagamento da bolsa dada pela PROPÆ.
7. A partir dessa liberação, o estudante deverá realizar o seguinte procedimento:
 - a) Acessar link do FNDE www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios;
 - b) Inserir número de CPF;
 - c) Imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil;
 - d) Dirigir-se à agência do Banco do Brasil que indicou ao fazer seu cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio BB, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF);
 - e) Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes;
8. O FNDE após gerar o número de benefício no link, efetiva por volta de 7 (sete) dias úteis a liberação da parcela referente ao mês anterior (homologada pela PROPÆ entre os dias 15 e 23 daquele mês) na agência bancária cadastrada pelo(a) estudante. Estas datas podem sofrer alterações de acordo com o limite financeiro disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional ao FNDE.
9. Você poderá consultar os valores dos pagamentos de bolsas e auxílios já realizados pelo FNDE através do link: <https://www.fnde.gov.br/consulta-publica/pagamento-bolsa-executado/#!/app/consultar/0/0>

Demais informações sobre o PBP podem ser obtidas:

<http://permanencia.mec.gov.br/>

<http://permanencia.mec.gov.br/docs/manual.pdf>

<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>

http://sisbp.mec.gov.br/docs/manual_sisbp.pdf

Acarape, 05 de maio de 2017

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPÆ